

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

WANDAL BRASILLING DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO - WIDFT				
FICHA DE FISCALIZAÇÃO				
Amparo Legal:	reículo em 30 dias, qdo for transf	Código do Enquadramento: 692-01		
Art. 233 c/c 123, l.				
Tipificação do Enquadramento: Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, ocorridas as hipóteses previstas no art. 123.				
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Remoção do Veículo (Vide Parte Geral deste Manual)	Pode Configurar Crime de Trânsito:	
Infrator:	Competência: NÃO		NÃO	
Proprietário	Órgão ou Entidade de Trânsito	Estadual.		
Pontuação: Não Computável	Constatação da Infração: Vide procedimentos.			
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT	
1. Quando o novo proprietário for efetuar a transferência do veículo, vencido o prazo de trinta dias, contados da data de venda constante na Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em meio físico ou digital ou da data do leilão do veículo.	1. Quando o novo proprietário , dentro do prazo de trinta dias, não conseguir registrar o veículo, em razão de providência que deva observar ou por impedimento devido a problema administrativo ou operacional por parte do órgão ou entidade de trânsito (sistemas RENAVAM, BIN, RENAINF, GRAVAME inoperantes; impedimentos / bloqueios / restrições), desde que tal situação esteja comprovada por documento hábil (certidão, informação, despacho, espelho de tela, cópia de vistoria, etc) ou nos casos em que a comprovação seja reconhecida pelo próprio órgão ou entidade. 2. Quando o proprietário do veículo mudar de Município de domicílio ou residência, sem que faça o devido registro junto ao órgão ou entidade de trânsito, no prazo de 30 dias,utilizar enquadramento específico: 692-02, art. 233 c/c 123, II. 3. Quando o proprietário apresentar-se ao órgão ou entidade executivo de trânsito para efetuar o	1. A infração será somente constatada no órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, no momento da transferência do veículo. 2. No caso de leilão a data a ser considerada será aquela após o desembaraço do veículo de modo a torná-lo apto à transferência. 3. No caso de veículos constantes no Registro Nacional de Veículo em Estoque, deverá ser observada a data prevista em regulamentação específica.	1. A data de venda constante na Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV ultrapassa 30 dias da data do registro.	

registro da alteração de

qualquer característica do	
veículo, após vencido o prazo	
de trinta dias, contados da	
data constante no	
documento fiscal de	
execução do serviço, utilizar	
enquadramento específico:	
692-03, art. 233 c/c 123, III.	
4. Quando o proprietário	
apresentar-se ao órgão ou	
entidade executivo de	
trânsito para efetuar o	
registro da mudança de	
categoria do veículo, após	
vencido o prazo de 30 dias,	
utilizar enquadramento	
específico: 692-04, art. 233	
c/c 123, IV.	
5. No caso de transferência	
de domicílio ou residência no	
mesmo Município, não	
sendo comunicado o novo	
endereço ao órgão ou	

Informações Complementares:

entidade de trânsito, no prazo de trinta dias, usar enquadramento específico:

700-51, art. 241.

Não há.